

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO GPF Nº 2/2023**

A Gerência Plena Financeira (GPF/AES) ligada a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa, nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 12 de maio de 2022, resolve:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme processo nº 23069.174041/2023-47, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.
- 1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos-administrativos da unidade, empregados públicos; servidores públicos ocupantes de cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, empregados públicos regidos pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em exercício na unidade e contratados temporários regidos pela Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- 1.3. A seleção será procedida pela Gerência Plena Financeira/PROAES.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

- 2.1. O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda a unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no plano de trabalho da unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão.
- 2.2. A atividade de atendimento ao público (interno e externo) deverá ser realizada na modalidade presencial, de segunda a sexta, das 09 às 17 horas na GPF/AES.

**2.3 TABELA DE VAGAS**

UNIDADE	UORG	TELETRABALHO INTEGRAL	TELETRABALHO PARCIAL	TELETRABALHO PRESENCIAL
GPF/AES	1284	0	8	1

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Período: das 09 horas do dia 28 de setembro às 23:59 do dia 29 de setembro de 2023.
- 3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
  - 3.2.1. A inscrição será realizada, de forma remota, por meio do sistema próprio para o Programa de Gestão, o qual deverá ser integralmente preenchido.
  - 3.2.2. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (IDUFF), realizar a candidatura e aceitar o termo de ciência e responsabilidade.

**4. DA SELEÇÃO**

- 4.1. Deverá ser observado pelo gestor da Unidade a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas, em teletrabalho:

- A) CAPACIDADE DE ORGANIZAÇÃO E AUTODISCIPLINA;
- B) CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS E METAS;
- C) CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM A EQUIPE;
- D) PRÓ- ATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS;
- E) CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS;
- F) ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS.

4.2 A adesão ao teletrabalho está condicionada a número suficiente de servidores para que as atividades não sejam descontinuadas em todos os dias da semana.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 O profissional que aderir ao Programa de Gestão deverá estar atento aos meios de comunicação de maneira que esteja disponível para comunicação no horário de funcionamento do setor, sob risco de ser desligado do Programa.

5.2 É de responsabilidade dos servidores providenciar, quando estiverem em teletrabalho, as estruturas física e tecnológica necessárias à plena realização das atividades laborativas, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

5.3 O servidor deve estar disponível no horário de funcionamento do setor através de formas de comunicação atualizadas.

5.4 O compromisso dos servidores em trabalho presencial é de se organizarem para o setor não ficar vazio em seus horários de almoço, com exceção, que por excepcionalidade, só tenha um servidor neste dia.

5.6 O trabalho presencial tem que ser obrigatoriamente cumprido no horário de funcionamento do setor.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado até o dia 01 de outubro de 2023 por meio de Edital disponibilizado na página da PROAES em [uff.br/proaes](http://uff.br/proaes), que será publicado no Boletim de Serviço, contendo **os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.**

## 7. DA VEDAÇÃO

7.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na universidade federal fluminense.

## 8. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

8.1. O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - As atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - A carga horária presencial, e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - O termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

8.1.1. O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

8.1.2. As atividades e respectivas metas a serem acordadas no plano de trabalho individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da GPF/AES e no Programa de Gestão de Desempenho da Universidade.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, inadequação do participante à modalidade, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 21 de setembro de 2023.

MARCIO DOS SANTOS SILVA  
GERENTE FINANCEIRO - GPF/AES  
MATRÍCULA SIAPE 107587-1

#####